



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 082/2022-GAG

Brasília, 31 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, o qual *altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos (83295352) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**,



Governador(a) do Distrito Federal, em 31/03/2022, às 19:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83326587)
verificador= **83326587** código CRC= **090366D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00012210/2022-15

Doc. SEI/GDF 83326587



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei n° 6.934, de 5 de agosto de 2021

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira

DISCRIMINAÇÃO					ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)			
					2022	2023	2024	
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES								
2.2.15 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Criação da Gratificação de Atividades Vigilância Ambiental em Saúde - GAVAS, para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde	414	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00060-00113495/2022-36	11.711.600	14.053.920	14.053.920
2.2.16 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal	5228	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00012106/2022-21	38.763.963	70.798.458	72.033.891
2.2.17 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da carreira da carreira Enfermeiro do Distrito Federal	5248	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00012110/2022-99	57.688.131	105.361.536	107.200.095
2.17 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP								
2.17.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal	108	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00010984/2022-10	2.287.700	2.956.592	3.008.184



Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

- Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (83294626), que objetiva alterar a Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal[1].
- O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir as seguintes autorizações:
 - para a alteração da Estrutura da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme consta no Ofício nº 006/2022 - SINDIRETA-DF (82559076);
 - para a criação da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde – GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiente em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme justificativas apresentadas na Exposição de Motivos apresentada na proposição de criação da gratificação (81288890);
 - para a alteração da tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, conforme consta na minuta de Exposição de Motivos (83186639); e
 - para o reajuste salarial para servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme consta na minuta de Exposição de Motivos (83187976).
- A seguir, constam as manifestações acerca de cada alteração proposta.

1) ALTERAÇÕES NO ANEXO IV DA LDO/2022:

1.1) Alteração da Estrutura da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal:

Trata-se do Ofício nº. 006/2022 (82559076), relativo ao Projeto de Lei (82559161), que prevê reestruturação para os servidores da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022.

A minuta de projeto de lei estabelece a reestrutura da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, criada pela Lei nº 2.758/2001, alterada pelas Leis nº 2.790/2001, 3.367/2004, 4.268/2008, 4.470/2010 e 5.207/2013.

No que diz respeito à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia - SUGEP/SEEC, assim se manifestou (82559187):

(...)

No mais, com vistas a subsidiar análises posteriores, caso seja dado prosseguimento à demanda, inseriu-se nos autos Planilha - Impacto Financeiro (82560405), com as devidas informações da previsão de impacto.

PROJEÇÃO DE IMPACTO - IML - Atividades Complementares da Segurança Pública

VIG:	Qtd Servidores	Mês			13º Salário	1/3 de Férias	Custo Ano		
		FL. SIMULADA	PATRONAL	Custo Mensal			2022	2023	2024
abr/22	108	R\$ 174.190,39	R\$ 48.773,31	222.963,70	222.963,70	58.063,46	2.287.700,46	2.956.591,55	3.008.184,08

*Dados extraídos do SIGRH.

Brasília-DF, 11/03/2022.

Considerações:

- Implementação da Proposta de Reestruturação
- Alteração do conceito de Subsídio, adotando o conceito de Remuneração.
- Alteração de tabela de Vencimento Básico
- Adoção do ATS - Adicional de Tempo de Serviço, conforme dados do SIGRH.

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 82/2022 - SEEC/SEORC (83017096) do Processo SEI-GDF nº (00040-00011793/2022-67), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, com a inclusão de autorização para a alteração da Estrutura da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal, ligada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando à compatibilização desse instrumento orçamentário ao pleito em tela.

1.2) Criação da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde – GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde:

Trata-se de inclusão de autorização para criação da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde – GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

As justificativas da demanda constam da Exposição de Motivos apresentada na proposição de criação da gratificação (81288890), conforme trecho reproduzido abaixo:

"Considerando que os Agentes de Vigilância Ambiente em Saúde - AVAS/DF é uma categoria composta por cerca de 370 servidores entre os **ATIVOS / INATIVOS** que ao longo dos últimos anos veem desenvolvendo diversas atividades de relevância à Saúde pública da população dos Distrito Federal (...)

Considerando também que desde o ingresso desta categoria nos Quadros de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nunca tiveram Gratificação ou aumento significativo e de relevância financeira. Entretanto hoje esta categoria tem o MENOR salário do GDF, mas que desempenha atividades muito nobre e de fundamental importância para a Saúde Pública no Controle da vacinação, e processos Corretivos e Educacionais sobre a Pandemia do COVID-19". **[grifos nos original]**

Segundo estimativa apresentada pela Diretoria de Carreiras e Remuneração da SUGEP no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (81536568), o impacto orçamentário-financeiro da implementação da gratificação em questão é de R\$ 11.711.600,00 (onze milhões, setecentos e onze mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro de 2022 e de R\$ 14.053.920,00 (quatorze milhões, cinquenta e três mil novecentos e vinte reais) para os exercícios financeiros de 2023 e de 2024:

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - GAVAS										
Valores de impacto segundo cálculo elaborado no âmbito da SEEC										
SITUAÇÃO FUNCIONAL	NÚMERO SERVIDORES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	PATRONAL	FÉRIAS PROPORCIONAIS	13º PROPORCIONAL 1/12	PATRONAL 13º	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL
								PARA 2022 (ABRIL A DEZEMBRO)	PARA 2023	PARA 2024
SERVIDOR INATIVO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 560,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 46,67	R\$ 28.288,89	R\$ 282.888,89	R\$ 339.466,67	R\$ 339.466,67
SERVIDOR ATIVO	404	R\$ 2.000,00	R\$ 560,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 46,67	R\$1.142.871,11	R\$ 11.428.711,11	R\$ 13.714.453,33	R\$ 13.714.453,33
TOTAL	414	R\$ 4.000,00	R\$ 1.120,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 93,33	R\$1.171.160,00	R\$ 11.711.600,00	R\$ 14.053.920,00	R\$ 14.053.920,00

Diante do exposto, e conforme solicitação da SEORC para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022) constante do Memorando Nº 89/2022 - SEEC/SEORC (83175986) do Processo SEI-GDF nº (00040-00012083/2022-54), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização de criação da GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiente em Saúde da SES/DF.

1.3) Alteração da tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal:

A presente alteração trata de minuta de Projeto de Lei (83186639), Processo SEI nº 00040-00012106/2022-21, que prevê reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2022.

Sobre o tema, a SUGEP/SEEC se manifestou por meio do Memorando 24 (83186727), com as seguintes considerações.

"Nesse sentido, registra-se que foi acostada aos autos a Exposição de Motivos (83186639), relativa ao Projeto de Lei acima mencionado e o respectivo Impacto Financeiro (83187535), ante os termos do que preceitua o [Decreto 40.467/2020](#).

Ressaltamos que a presente proposta tem o intuito de atender, parcialmente, aos anseios dos profissionais da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, nos termos do Ofício Pres. nº 043/2022 CRF/DF (83186316)."

A estimativa de Impacto Financeiro foi elaborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Economia, conforme Planilha de Impacto Financeiro (83187535), de forma que o valor do incremento para o exercício vigente e para os dois exercícios subsequentes pode ser representado pelo seguinte quadro:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
2022	2023	2024
38.763.963,25	70.798.457,99	72.033.891,08

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 95/2022 - SEEC/SEORC (83198693), nos autos do Processo SEI-GDF nº (00040-00012128/2022-91), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para Alteração da tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal.

1.4) Reajuste salarial para os servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF:

Trata-se de Minuta de Projeto de Lei que prevê reajuste salarial para os servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal da Secretaria de

Estado de Saúde (SES-DF).

A justificativa para atendimento da demanda consta da Exposição de Motivos N.º 96/2022 - SEEC/GAB (83198180), do Processo SEI-GDF nº 00040-00012110/2022-99, da qual se extrai o seguinte trecho:

"Cumpra destacar que a precitada carreira, conquanto possua previsão legal para 5.000 (cinco mil) cargos, conta atualmente, com 3.384 (três mil trezentos e oitenta e quatro) servidores na especialidade de Enfermeiro geral, 525 (quinhentos e vinte e cinco) servidores na especialidade de Enfermeiro – Família e Comunidade, 178 (cento e setenta e oito) na especialidade de Enfermeiro – Obstetra e 28 (vinte e oito) na especialidade de Enfermeiro do Trabalho. Todos com especialização, o que demonstra o alto nível acadêmico dos atuais servidores.

Desse modo, a valorização dos servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal deve ser feita de forma objetiva e concreta, ante o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, razão pela qual se propõe reajuste na tabela de vencimento básico desses profissionais, visando garantir maior qualidade de vida e motivação.

Por fim, o presente instrumento tem como objetivo o alcance proporcionar aumento da produtividade, valorizar a carreira tornando-a atrativa, aumentar a eficiência organizacional, gerar valor público à sociedade e exaltar os servidores dedicados e especializados que contribuem excepcionalmente para que a Saúde do Distrito Federal seja uma das melhores do país projetando um futuro de excelência na prestação de serviços à sociedade."

A proposta foi analisada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, em sua especializada, por meio do Memorando Nº 25/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (83188150), bem como da Planilha de Projeção de Impacto Financeiro (83188359), a qual apontou a estimativa do impacto financeiro da proposta, consolidada a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
2022	2023	2024
R\$ 57.688.131,04	R\$ 105.361.536,32	R\$ 107.200.095,13

Ressalta-se que a Minuta de Projeto de Lei prevê reajuste salarial para os servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2022.

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando nº 97/2022 - SEEC/SEORC (83198877), do Processo SEI-GDF (00040-00012130/2022-60), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para reajuste da tabela de vencimentos do cargo de Enfermeiro, da carreira de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF).

- Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.
- Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.
- Devido à urgência que a situação requer, é imperativo requerer daquela Casa Legislativa a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam o encaminhamento da minuta de Projeto de Lei (83294626) à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

[...]

§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...]

V - plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias. (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 30/03/2022, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=83295352 código CRC= 406A95C5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00012210/2022-15

Doc. SEI/GDF 83295352



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários
Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 8/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 30 de março de 2022.

Assunto: Alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022).

Interessado: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC.

NOTA TÉCNICA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir as seguintes autorizações:

- para a alteração da Estrutura da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme consta no Ofício nº 006/2022 - SINDIRETA-DF (82559076);
- para a criação da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde – GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiente em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme justificativas apresentadas na Exposição de Motivos apresentada na proposição de criação da gratificação (81288890);
- para a alteração da tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, conforme consta na minuta de Exposição de Motivos (83186639); e
- para o reajuste salarial para servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme consta na minuta de Exposição de Motivos (83187976).

A seguir, constam as manifestações acerca de cada alteração proposta.

1) ALTERAÇÕES NO ANEXO IV DA LDO/2022:

1.1) Alteração da Estrutura da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal:

Trata-se do Ofício nº. 006/2022 (82559076), relativo ao Projeto de Lei (82559161), que prevê reestruturação para os servidores da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022.

A minuta de projeto de lei estabelece a reestrutura da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, criada pela [Lei nº 2.758/2001](#), alterada pelas [Leis nº 2.790/2001](#), [3.367/2004](#), [4.268/2008](#), [4.470/2010](#) e [5.207/2013](#).

No que diz respeito à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia - SUGEP/SEEC, assim se manifestou (82559187):

(...)

No mais, com vistas a subsidiar análises posteriores, caso seja dado prosseguimento à demanda, inseriu-se nos autos Planilha - Impacto Financeiro (82560405), com as devidas informações da previsão de impacto.

PROJEÇÃO DE IMPACTO - IML - Atividades Complementares da Segurança Pública

VIG:	Qtd Servidores	Mês			13º Salário	1/3 de Férias	Custo Ano		
		FL. SIMULADA	PATRONAL	Custo Mensal			2022	2023	2024
abr/22	108	R\$ 174.190,39	R\$ 48.773,31	222.963,70	222.963,70	58.063,46	2.287.700,46	2.956.591,55	3.008.184,08

*Dados extraídos do SIGRH.

Brasília-DF, 11/03/2022.

Considerações:

- 1) Implementação da Proposta de Reestruturação
- 2) Alteração do conceito de Subsídio, adotando o conceito de Remuneração.
- 3) Alteração de tabela de Vencimento Básico
- 4) Adoção do ATS - Adicional de Tempo de Serviço, conforme dados do SIGRH.

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 82/2022 - SEEC/SEORC (83017096) do Processo SEI-GDF nº (00040-00011793/2022-67), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, com a inclusão de autorização para a alteração da Estrutura da Carreira de

Atividades Complementares de Segurança Pública do Distrito Federal, ligada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando à compatibilização desse instrumento orçamentário ao pleito em tela.

1.2) Criação da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde – GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde:

Trata-se de inclusão de autorização para criação da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde – GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

As justificativas da demanda constam da Exposição de Motivos apresentada na proposição de criação da gratificação (81288890), conforme trecho reproduzido abaixo:

“Considerando que os Agentes de Vigilância Ambiente em Saúde - AVAS/DF e uma categoria composta por cerca de 370 servidores entre os **ATIVOS / INATIVOS** que ao longo dos últimos anos veem desenvolvendo diversas atividades de relevância à Saúde pública da população dos Distrito Federal (...)

Considerando também que desde o ingresso desta categoria nos Quadros de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nunca tiveram Gratificação ou aumento significativo e de relevância financeira. Entretanto hoje esta categoria tem o MENOR salário do GDF, mas que desempenha atividades muito nobre e de fundamental importância para a Saúde Pública no Controle da vacinação, e processos Corretivos e Educacionais sobre a Pandemia do COVID-19”. **[grifos nos original]**

Segundo estimativa apresentada pela Diretoria de Carreiras e Remuneração da SUGEP no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (81536568), o impacto orçamentário-financeiro da implementação da gratificação em questão é de R\$ 11.711.600,00 (onze milhões, setecentos e onze mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro de 2022 e de R\$ 14.053.920,00 (quatorze milhões, cinquenta e três mil novecentos e vinte reais) para os exercícios financeiros de 2023 e de 2024:

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - GAVAS										
Valores de impacto segundo cálculo elaborado no âmbito da SEEC										
SITUAÇÃO FUNCIONAL	NÚMERO SERVIDORES	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	PATRONAL	FÉRIAS PROPORCIONAIS	13° PROPORCIONAL 1/12	PATRONAL 13°	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL
								PARA 2022 (ABRIL A DEZEMBRO)	PARA 2023	PARA 2024
SERVIDOR INATIVO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 560,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 46,67	R\$ 28.288,89	R\$ 282.888,89	R\$ 339.466,67	R\$ 339.466,67
SERVIDOR ATIVO	404	R\$ 2.000,00	R\$ 560,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 46,67	R\$1.142.871,11	R\$ 11.428.711,11	R\$ 13.714.453,33	R\$ 13.714.453,33
TOTAL	414	R\$ 4.000,00	R\$ 1.120,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 93,33	R\$1.171.160,00	R\$ 11.711.600,00	R\$ 14.053.920,00	R\$ 14.053.920,00

Diante do exposto, e conforme solicitação da SEORC para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022) constante do Memorando nº 89/2022 - SEEC/SEORC (83175986) do Processo SEI-GDF nº (00040-00012083/2022-54), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização de criação da GAVAS, destinada aos Agentes de Vigilância Ambiente em Saúde da SES/DF.

1.3) Alteração da tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal:

A presente alteração trata de minuta de Projeto de Lei (83186639), Processo SEI nº 00040-00012106/2022-21, que prevê reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal da SES/DF, a contar de 01 de julho de 2022.

Sobre o tema, a SUGEP/SEEC se manifestou por meio do Memorando 24 (83186727), com as seguintes considerações.

"Nesse sentido, registra-se que foi acostada aos autos a Exposição de Motivos (83186639), relativa ao Projeto de Lei acima mencionado e o respectivo Impacto Financeiro (83187535), ante os termos do que preceitua o [Decreto 40.467/2020](#).

Ressaltamos que a presente proposta tem o intuito de atender, parcialmente, aos anseios dos profissionais da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, nos termos do Ofício Pres. nº 043/2022 CRF/DF (83186316)."

A estimativa de Impacto Financeiro foi elaborada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Economia, conforme Planilha de Impacto Financeiro (83187535), de forma

que o valor do incremento para o exercício vigente e para os dois exercícios subsequentes pode ser representado pelo seguinte quadro:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
2022	2023	2024
38.763.963,25	70.798.457,99	72.033.891,08

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 95/2022 - SEEC/SEORC (83198693), nos autos do Processo SEI-GDF nº (00040-00012128/2022-91), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para Alteração da tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal.

1.4) Reajuste salarial para os servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF:

Trata-se de Minuta de Projeto de Lei que prevê reajuste salarial para os servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal da SES/DF.

A justificativa para atendimento da demanda consta da Exposição de Motivos N.º 96/2022 - SEEC/GAB (83198180), do Processo SEI-GDF nº 00040-00012110/2022-99, da qual se extrai o seguinte trecho:

"Cumprir destacar que a precitada carreira, conquanto possua previsão legal para 5.000 (cinco mil) cargos, conta atualmente, com 3.384 (três mil trezentos e oitenta e quatro) servidores na especialidade de Enfermeiro geral, 525 (quinhentos e vinte e cinco) servidores na especialidade de Enfermeiro – Família e Comunidade, 178 (cento e setenta e oito) na especialidade de Enfermeiro – Obstetra e 28 (vinte e oito) na especialidade de Enfermeiro do Trabalho. Todos com especialização, o que demonstra o alto nível acadêmico dos atuais servidores.

Desse modo, a valorização dos servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal deve ser feita de forma objetiva e concreta, ante o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, razão pela qual se propõe reajuste na tabela de vencimento básico desses profissionais, visando garantir maior qualidade de vida e motivação.

Por fim, o presente instrumento tem como objetivo o alcance proporcionar aumento da produtividade, valorizar a carreira tornando-a atrativa, aumentar a eficiência organizacional, gerar valor público à sociedade e exaltar os servidores dedicados e especializados que contribuem excepcionalmente para que a Saúde do Distrito Federal seja uma das melhores do país projetando um futuro de excelência na prestação de serviços à sociedade."

A proposta foi analisada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, em sua especializada, por meio do Memorando Nº 25/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (83188150), bem como da Planilha de Projeção de Impacto Financeiro (83188359), a qual apontou a estimativa do impacto financeiro da proposta, consolidada a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
2022	2023	2024
R\$ 57.688.131,04	R\$ 105.361.536,32	R\$ 107.200.095,13

Ressalta-se que a Minuta de Projeto de Lei prevê reajuste salarial para os servidores da carreira Enfermeiro do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2022.

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando nº 97/2022 - SEEC/SEORC (83198877), do Processo SEI-GDF (00040-00012130/2022-60), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para reajuste da tabela de vencimentos do cargo de Enfermeiro, da carreira de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF).

Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 12, II, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ - Matr.0272004-3, Coordenador(a) de Análise Estratégica de Dados Orçamentários, em



30/03/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0**, **Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 30/03/2022, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83243268** código CRC= **030C5C2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221

00040-00012210/2022-15

Doc. SEI/GDF 83243268